**A DECLARAÇÃO DA ONU  - CONVENÇÃO 169 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABLAHO/OIT-ONU E A ENTREGA DO TERRITÓRIO DO BRASIL** **(Parte II)**

**Profa. Guilhermina Coimbra\***

**É da maior importância que os brasileiros tomem  conhecimento de alguns artigos importantes da DECLARAÇÃO DA ONU/CONVENÇÃO 169 da Organização Internacional do Trabalho/OIT-ONU, sobre os Povos Indígenas, aprovada em setembro de 2007, porque tais artigos implicam na perda de território do Brasil:**

.............

Artigo 3

Os povos indígenas têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito determinam livremente sua condição política e buscam livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

Artigo 4

Os povos indígenas, no exercício do seu direito à autodeterminação, têm direito à autonomia ou ao autogoverno nas questões relacionadas a seus assuntos internos e locais, assim como a disporem dos meios para financiar suas funções autônomas.

Artigo 5

Os povos indígenas têm o direito de conservar e reforçar suas próprias instituições políticas, jurídicas, econômicas, sociais e culturais, mantendo ao mesmo tempo seu direito de participar plenamente, caso o desejem, da vida política, econômica, social e cultural do Estado.

 Artigo 41

Os órgãos e organismos especializados do sistema das Nações Unidas e outras organizações intergovernamentais contribuirão para a plena realização das disposições da presente Declaração mediante a mobilização, especialmente, da cooperação financeira e da assistência técnica. Serão estabelecidos os meios para assegurar a participação dos povos indígenas em relação aos assuntos que lhes afetem.

A opinião pública brasileira tem sido fortemente formatada para  ver o índio como uma espécie em extinção, o que absolutamente não é verdadeiro. Sintomático disso, é a presença de inúmeras ONGs, cerca de 300, patrocinadas e financiadas pelos mesmos que cobiçam a Amazónia, praticamente desde que os portugueses a legaram ao Brasil.

A tentativa de desagregar e destruir a nacionalidade brasileira disfarça-se em proteção aos indígenas, combate aos garimpeiros (brasileiros posseiros, ocupando terras do Brasil) invasão de grandes propriedades de fazendeiros (brasileiros posseiros, ocupando terras do Brasil) combate ao narcotráfico e proteção ao meio-ambiente.

Os desavisados e os ausentes de saber por falta de informação que lerem o documento Convenção da 169 da OIT-ONU podem até achar que o mesmo reflete uma vontade sincera de "ajuda", aos "pobres" índios, vitimas da Civilização Ocidental judaico-cristã, tipo, "Oh! quão "caridosa" é a Declaração  da ONU".

Mas não é e explicamos porque.

**Uma leitura atenta, atinente aos objetivos finais, expressos no articulado acima, mostra que a Declaração da ONU, levada às últimas consequências pode configurar a fragmentação do Brasil em áreas precisamente das mais ricas em termos minerais**.

A representação brasileira na ONU aprovou a proposta indecente contida na Convenção da OIT 169-ONU, conhecida como Declaração da ONU, da criação de 216 – duzentos e dezesseis - países na Amazônia, os quais serão desmembrados do território do Brasil, completamente independentes e desligados do Governo do Brasil. A Convenção  169 da OIT-ONU (Declaração da ONU) não pode ser referendada de modo algum pelo Senado do Brasil, **porque, foi assinada com desconhecimento total do Ministro de Estado Embaixador Celso Luiz Nunes Amorim, o Chanceler do Brasil.**A mínima prudência que deveria ter tido a representação brasileira, na ONU, deveria ter sido a consulta prévia, ao Chanceler do Brasil, **antes** de assinar a referida Declaração.

Descaso, imprudência, inconsequência ou ignorância não podem ser aceitas como atenuantes: **por dever de ofício**, os representantes da Delegação Brasileira na ONU, que assinaram a referida Declaração tinham e têm a obrigação de serem prudentes, conseqüentes e informados.

O Artigo 60, parágrafo 4º., Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil-1988 proíbe a secessão e tem que ser respeitado.

O Artigo 60, parágrafo 4º., Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil-1988 proíbe a secessão e tem que ser respeitado.

Os brasileiros não podem aceitar a secessão – a divisão - do Brasil em 216 duzentos e dezesseis países independentes do Governo do Brasil, conforme a Convenção 169-OIT-ONU Declaração da ONU, assinada pelos representantes brasileiros na Organização (criada para unir e não para desunir Nações).

As autoridades brasileiras que comandaram e comandam os destinos do País, nos últimos 12 a 15 anos, não tiveram uma postura de **defesa do território do Brasil, o interesse maior da  população brasileira** - **que absolutamente não  quer se tornar refém da importação de combustível, minérios estratégicos e outros, pelo tempo e pelo preço que convier aos sócios dos indígenas apoiados pelos Membros do Conselho ONU.**

Os Deputados e Senadores brasileiros voltam da ONU, Nova York, a custa do erário público, completamente desinformados. Os eleitores e a população brasileira, patrocinadora de todas as benesses, desafiam qualquer um deles a dizer didaticamente do que trata exatamente a Declaração da ONU: são minoria os informados; são alguns, os oportunistas omissos; e são muitos, a maioria, completamente ignorante, nada sabendo sobre a Convenção 169-OIT-ONU, a Declaração da ONU.

O Senado brasileiro tem que se manifestar, energicamente, corrigindo a ignorância da aprovação da Convenção 169-OIT-ONU, a Declaração da ONU, pela Câmara dos Deputados.

O Senado brasileiro não pode e não tem a prerrogativa de aprovar a Convenção 169-OIT-ONU, Declaração da ONU, porque:

-a Declaração da ONU, da qual se trata, é a que pretende dividir o Brasil em 216 países independentes do Governo Federal do Brasil, violando o Artigo 60, parágrafo 4º., Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil que proíbe a secessão;

- se o Senado aprovar, a referida Convenção 169-OIT-ONU, Declaração da ONU **se transformará em Emenda Constitucional a ser cumprida, contrariando a Constituição Federal-88, Lei Maior;**

-e, os Senadores que aprovarem a Convenção 169-OIT-ONU, Declaração da ONU estarão praticando crime de lesa-pátria, **comissivo**, por agir contra o Brasil, aprovando uma Declaração de organismo internacional, **cujo objetivo é o de dividir o Brasil em 216 países independentes do Governo Federal do Brasil.**

**É claro e evidente que Estados como os USA e a Inglaterra (precisamente os que hoje mais reclamam para eles a riqueza da Amazonia) não** **subscreveram a Convenção 169 da OIT-ONU, a Declaração da ONU,** salvaguardando o inalienável direito deles   à soberania sobre os seus respectivos territórios nacionais.

**A Presidente do Brasil - e os candidatos à Presidência do Brasil, nas próximas eleições - não podem aceitar** **governar um “pedacinho” árido do Brasil sem minerais energéticos (hidrocarbonetos: petróleo, gas; minérios nucleares: urãnio, tório, berilo, nióbio e outros).**

**A Presidente do Brasil - e os candidatos à Presidência do Brasil, nas próximas eleições não podem aceitar** **governar o Brasil - sem a parte principal do território brasileiro.**

**A Presidente do Brasil** - **e os candidatos à Presidência do Brasil, nas próximas eleições - não podem aceitar** **a proposta da Convenção 169-OIT-ONUgovernar um “pedacinho” árido do Brasil,**

**A proposta da Declaração da ONU/Convenção 169 da OIT é insana e imoral, mas, foi assinada pelos representantes brasileiros presentes, na Organização.**

O Senado tem que se manifestar firmemente, até, e porque, se não o fizer, os senadores brasileiros estarão, em se omitindo, atuando autofagicamente - porque, da União dos Estados do Brasil, depende os seus respectivos mandatos, ou seja, os respectivos empregos de cada um deles.

É preciso atuar firme e inteligentemente, juntando esforços contra a secessão, contra a desagregação.

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI de alto nível, Polícia Federal, Agência Brasileira de Informações Nacionais-ABIN unidos e utilizando todos os recursos jurídicos, inclusive, a abertura de sigilos Bancários, de todos os representantes da Delegação Brasileira na ONU, que assinaram a referida Declaração - é o mínimo que os brasileiros esperam. Os eleitores e a população brasileira estão atentos!

Os brasileiros já perceberam: os demais escândalos, políticos e financeiros - ocupando páginas inteiras de jornais, revistas e outros meios de comunicação – estão, **apenas, tentando desviar a atenção da população brasileira, de modo** a **encobrir o escândalo maior**: a assinatura da Convenção da 169 da OIT\_ONU, a Declaração da ONU, assinada pela Delegação Brasileira, permitindo a criação de 216 países dentro do território do Brasil, **“o”** verdadeiro escândalo.

Curiosa a **coincidência da data limite da aprovação** pelo Senado Brasileiro da **Convenção** **169-OIT-ONU**, **Julho de 2014**, exatamente durante a  euforia da Copa do Mundo no Brasil. Muito **conveniente essa coincidência**.

Os brasileiros não permitirão que a Copa do Mundo no Brasil desvie e distráia o foco da atenção da população brasileira, porue o foco deverá ser o Senado e os Senadores brasileiros.

Toda a atenção é preciso porque, a idéia pretendendida como "idéia genial" foi a da aprovação pelo Senado brasileiro durante a Copa do Mundo no Brasil,  facilitando aos Senadores brasileiros a discussão e aprovação da Convenção 169-OIT-ONU, longe dos holofotes do escrutínio da opinião pública.

Lembrar que crime de lesa-pátria é uma ação ou omissão que se proíbe e se procura evitar, ameaçando-a com pena, porque constitui ofensa (dano ou perigo) a um bem jurídico coletivo.

Crime de lesa-pátria é a ação ou omissão típica, ilícita e culpável. No crime de lesa-pátria, a culpabilidade do crime de lesa-pátria é um pressuposto da pena e a periculosidade um pressuposto da medida de segurança. Por dever de ofício, a Câmara Federal, o Senado e o Congresso Nacional têm que fazer vigília, um esforço heróico e desesperado, objetivando não desagregar o Brasil.

Território é elemento constitutivo do Estado. População sem território se torna refém dos que dele sem apossaram como espoliadores da vez.

A mídia, imprensa, TVs tem mostrado a exaustão, o que ocorre com os refugiados obrigados a viver fora dos respectivos territórios em diversas partes do mundo, por força de tratados entreguistas dos territórios deles - asssinados por governantes colaboradores ambiciosos e corruptos.

Território brasileiro não se entrega, muito menos, se, no território do qual se trata, se encontra a parte fértil prevista para abastecer de de produtos oriundos da biodiversidade e de combustível (a mola do mundo) esta e as futuras gerações de brasileiros e residentes no Brasil.

Podem se iludir à vontade. Podem espalhar que é questão de tempo, que os brasileiros se compram por trinta dinheiros e que são todos uns corruptos a espera de quem der mais.

Mas, para o bem das empresas internacionais que do Brasil retiram e remetem para os respectivos países de onde são nacionais os seus maiores lucros -  melhor, não continuar com  a tática - ou será estratégia? - usualmente utilizada mundo afora, como "exemplos" do que acontece com os que resistem.

O Brasil merece respeito!

\* **Curricum** Lattes. Membro da Comissão Permanente de Direito Constitucional e Ambiental, Coordenadora da Comissão Permanente de Direito Internacional do IAB. Professora-Adjunta de Direito Constitucional, Teoria Geral do Estado, Direito Internacional, Instituições de Direito Público e Privado, Legislação Profissional e Social, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Presidente do Instituto Brasileiro de Integração das Nações - IBIN. Mestre em Direito e Desenvolvimento/Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro/PUC/RJ. Doutora em Direito e Economia/UGF/. Membro da International Nuclear Law Association/INLA/Bruxelas, Bélgica. Membro do Conselho da Federação Interamericana.Membro do Conselho Editorial do International Nuclear Law Journal, Paris, França. Index British Library.